



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 0298342/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2020, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** E A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, AOS SERVIDORES DESTA, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO – SEI nº 07536.2020-0

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede na Capital Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, endereço eletrônico: ag0016mt02@caixa.gov.br, doravante denominado simplesmente **CAIXA**, neste ato representado por sua **Gerente Geral de Rede**, Senhor **Jaime da Silva Rocioli Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 046.299.661-10, de outro lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designado **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2020**, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, em especial o Decreto Federal nº 8.690/2016, bem como pelo que consta no Sistema Eletrônico de Informações nº **07536.2020-0**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar a cláusula contratual do Convênio nº 03/2020 que trata do percentual máximo de consignação em folha de pagamento do servidor público do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. O item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 03/2020 passa a contar acrescido dos seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro - Será acrescido 5% (cinco por cento) ao limite estabelecido no *caput* desta cláusula até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 14.131/2021.

Parágrafo Segundo - O percentual de 5% (cinco por cento) do montante do teto estabelecido pela Lei nº 14.131/2021 será destinado exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo Terceiro - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no parágrafo primeiro ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficará mantido o percentual de 40% (quarenta por cento) previsto pela Lei nº 14.131/2021 para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações nos limites advindos com a Lei nº 14.131/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao CONVENIENTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 03/2020, acostado ao Processo Administrativo - SEI nº 07536.2020-0.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 9 de julho de 2021.

CONVENIENTE:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

CAIXA:

Jaime da Silva Rocioli Junior
Gerente Geral de Rede

TESTEMUNHAS:

Tania Yoshida Oliveira
CPF nº 415.147.501-04

José Pedro de Barros
CPF nº 496.827.681-87